



**Nº 4, sexta-feira, 5 de janeiro de 2007**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO MINISTRO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA No- 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 437/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009728/2005-15, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o- Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela **Faculdade de Tecnologia São Carlos**, estabelecida à Rua Florianópolis, nº 100, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Educar - Instituição Educacional S/C Ltda.

Art. 2o- Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

**PORTARIA No- 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 438/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009730/2005-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o- Reconhecer, nos termos do art 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, autorizado pela PORTARIA No- 923, de 01/04/04, com publicação no D.O.U. de 05/04/04, aditada pela PORTARIA No- 85, de 10/10/2006, com publicação no D.O.U de 13/10/2006, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela **Faculdade de Tecnologia São Carlos**, estabelecida à Rua Florianópolis, nº 100, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Educar - Instituição Educacional S/C Ltda.

Art. 2o- Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto

Art. 3o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO